



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br Emails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br - prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br

LEI Nº 1.037/2015 EM, 18 DE JUNHO DE 2015.

“Institui e inclui no Calendário Oficial da cidade a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Cuité, a Semana Municipal da Juventude, que será comemorada anualmente, na segunda semana do mês de agosto, envolvendo os dias onze (11) e doze (12), datas referentes ao ‘Dia do Estudante’ e ao ‘Dia Internacional da Juventude’, respectivamente, e integrará o calendário Oficial de Eventos do Município de Cuité.

Art. 2º. As atividades da Semana Municipal da Juventude serão compartilhadas entre a Prefeitura Municipal de Cuité, a Câmara Municipal de Cuité, o Conselho Municipal da Criança e da Juventude e a Sociedade Civil, porém, abertas á participação popular.

Parágrafo único - A comemoração da Semana Municipal da Juventude envolverá jovens de toda cidade de Cuité.

Art. 3º. A Administração Municipal proporcionará sua participação através de seus programas, projetos e ações relacionadas com a política de juventude.

Parágrafo único – As atividades da Semana poderão ser estendidas a programas, projetos e estabelecimentos das redes estadual, federal e iniciativa privada, mediante convênio ou termo de cooperação nas atividades de apoio à Semana.

Art. 4º - A realização da Semana contará também, com a participação da Câmara Municipal de Cuité, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Movimentos Sociais da Juventude, Fórum Juvenis, Juventudes Organizadas dos Bairros, Movimentos Estudantil, Juventudes



8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE

NÓS PODEMOS
CUITÉ





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br Emails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br - prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br

Religiosas, ONG's que tratam sobre políticas de Juventude, além de Universidades públicas e privadas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Cuité (PB) em, 18 de junho de 2015.

EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
Prefeita Constitucional de Cuité

Continuação da LEI Nº 1.037/2015 EM, 18 DE JUNHO DE 2015.

Oriundo do Poder Legislativo

PL nº 312/2013 - AUTORIA: Vereador Renan Teixeira dos Santos Furtado.



8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO

EU POSSO! VOCE PODE! CUITÉ PODE!
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE

NOS PODEMOS
CUITÉ

